



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.317 /

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÕES A DIVERSAS ENTIDADES LOCAIS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica aberto na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de C\$ 97.000,00 (noventa e sete mil cruzeiros) para atender despesas com contribuições e subvenções às seguintes entidades locais: Delegacia de Polícia - Conservatório Musical de Poços de Caldas - Liga Poçoscaldense de Futebol - Centro Espírita Santo Antonio de Pádua - Sociedade São Vicente de Paulo - Casa do Menor Dr. Ednan Dias e Conferência N.S. de Lourdes.

Art. 2º - O crédito acima, obedece a seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes:

24 - Contribuição à Delegacia de Polícia local, para aquisição de combustíveis e lubrificantes para as viaturas . . . . . C\$ 5.000,00

UNIDADE 7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - Subvenções Sociais:

65 - Contribuição ao Conservatório Musical de Poços de Caldas. . . . . C\$15.000,00

66 - Contribuição à Liga Poçoscaldense de Futebol . . . . . C\$15.000,00

UNIDADE 9 - CONSELHO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 - Subvenções Sociais:

83 - Contribuição ao Centro Espírita Santo Antonio de Pádua. . . . . C\$ 2.000,00

83 - Contribuição à Sociedade São Vicente de Paulo . . . . . C\$20.000,00

84 - Contribuição à Casa do Menor Dr. Ednan Dias . . . . . C\$30.000,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

## Gabinete do Prefeito

### 3.2.1.0 - Subvenções Sociais: (Continuação)


89 - Contribuição à Conferência N.S. de Lourdes da Vila Vicentina Augusto João Demicheli. . . . .	C\$ 10.000,00
<u>SOMA: . . . . .</u>	<u>C\$ 97.000,00</u>

Art. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do Art. 1º e constituir recursos à abertura do crédito acima, fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.4.0 - Material Permanente:	
96 - Aquisição de barracas padronizadas para Feiras . . . . .	<u>C\$ 97.000,00</u>

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JULHO DE 1975.

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*